

RESOLUÇÃO SESA Nº 1177/2017

Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 269/2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8°, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto no 9.921/2014, e, considerando:

- as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios sde rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde-FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- a Lei Estadual 13.331/2001, que em seu Artigo 12 inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- a Deliberação nº 204/2013, que aprova a implantação da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Resolução SESA nº 144/2016 que institui a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;



- a necessidade de estimular e qualificar reabilitação traumato-ortopédica, neurofuncional, cardio-respiratória e a estimulação precoce nas ações da atenção primária à saúde dos municípios;
- a demanda dos municípios para aquisição de equipamentos de fisioterapia, para auxiliar no desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e reabilitação dos usuários;
- que no Plano Estadual de Saúde 2016-2019, a Diretriz 5 Implantação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PcD), tem como objetivo ampliar e articular os pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência fisica, auditiva, intelectual, visual, ostomia 'ou múltiplas deficiência, sendo elas temporárias ou permanentes; progressivas ou estáveis, intermitentes ou contínua. Visa também: a promoção, prevenção, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde, considerando a importância das ações intersetoriais para o seu pleno desenvolvimento;
- a Deliberação CIB/PR nº 084/2016 que aprova o incentivo financeiro Estadual, para a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação para o município• que possua fisioterapeuta que atue no serviço de atenção primária à saúde Unidades Básicas de Saúde / Estratégia de Saúde da Família UBS/ESF e Núcleos de Apoio à Saúde da Família NASF;
- a Resolução SESA nº 269/2016 que, institui o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná componente da Atenção Básica, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação dos municípios, constantes no anexo I dessa resolução, a aderirem ao Incentivo Financeiro investimento para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — componente da Atenção Básica, na modalidade fundo a fundo.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA N.º 1177/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO Á SAÚDE

	Municípios desta Resolução	Valor
1	Adrianopolis	R\$ 40.000,00
2	Altamira do Paraná	R\$ 40.000,00
3	Alto Paraná	R\$ 40.000,00
4	Alvorada do Sul	R\$ 40.000,00
5	Ampére	R\$ 40.000,00
6	Andirá	R\$ 40.000,00
7	Antonio Olinto	R\$ 40.000,00
8	Araucaria	R\$ 40.000,00
9	Ariranha do Ivaí	R\$ 40.000,00
10	Assaí	R\$ 40.000,00
11	Astorga	R\$ 40.000,00
12	Balsa Nova	R\$ 40.000,00
13	Barbosa Ferraz	R\$ 40.000,00
14	Barração	R\$ 40.000,00
15	Bela Vista da Caroba	R\$ 40.000,00
16	Bela Vista do Paraiso	R\$ 40.000,00
17	Bituruna	R\$ 40.000,00
18	Boa Esperança	R\$ 40.000,00
19	Boa Esperença do Iguaçu	R\$ 40.000,00
20	Brasilândia do Sul	R\$ 40.000,00
21	Cafeara	R\$ 40.000,00
22	Califórnia	R\$ 40.000,00
23	Cambará	R\$ 40.000,00
24	Cambé	R\$ 40.000,00
25	Cambira	R\$ 40.000,00
26	Campina do Simão	R\$ 40.000,00
27	Campina Grande do Sul	R\$ 40.000,00
28	Campo Bonito	R\$ 40.000,00
29	Campo do Tenente	R\$ 40.000,00
30	Campo Magro	R\$ 40.000,00



	Municípios desta Resolução	Valor
31	Campo Mourão	R\$ 40.000,00
	Candói	R\$ 40.000,00
	Capanema	R\$ 40.000,00
	Capitão Leônidas Marques	R\$ 40.000,00
	Carambeí	R\$ 40.000,00
	Catanduvas	R\$ 40.000,00
	Centenario do Sul	R\$ 40.000,00
	Cerro Azul	R\$ 40.000,00
	Céu Azul	R\$ 40.000,00
	Chopinzinho	R\$ 40.000,00
	Cianorte	R\$ 40.000,00
	Cidade Gaucha	R\$ 40.000,00
	Colorado	R\$ 40.000,00
	Conselheiro Mairinck	R\$ 40.000,00
	Corbélia	R\$ 40.000,00
	Coronel Domingos Soares	R\$ 40.000,00
	Coronel Vivida	R\$ 40.000,00
	Cruz Machado	R\$ 40.000,00
	Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 40.000,00
	Cruzeiro do Oeste	R\$ 40.000,00
51	Curitiba	R\$ 40.000,00
52	Diamante do Sul	R\$ 40.000,00
53	Diamente do Oeste	R\$ 40.000,00
54	Dois Vizinhos	R\$ 40.000,00
55	Doutor Ulysses	R\$ 40.000,00
56	Enéas Marques	R\$ 40.000,00
57	Engenheiro Beltrão	R\$ 40.000,00
58	Esperança Nova	R\$ 40.000,00
59	Espigão Alto do Iguaçu	R\$ 40.000,00
60	Fenix	R\$ 40.000,00
61	Fernandes Pinheiro	R\$ 40.000,00
62	Figueira	R\$ 40.000,00
63	Flor da Serra do Sul	R\$ 40.000,00
64	Floresta	R\$ 40.000,00
65	Florestopolis	R\$ 40.000,00



	Municípios desta Resolução	Valor
66	Francisco Alves	R\$ 40.000,00
67	General Carneiro	R\$ 40.000,00
68	Goioxim	R\$ 40.000,00
69	Guaira	R\$ 40.000,00
70	Guaporema	R\$ 40.000,00
71	Guaraci	R\$ 40.000,00
72	Guaratuba	R\$ 40.000,00
73	Ibema	R\$ 40.000,00
74	Icaraíma	R\$ 40.000,00
75	Iguatu	R\$ 40.000,00
76	Imbaú	R\$ 40.000,00
77	Imbituva	R\$ 40.000,00
78	Inácio Martins	R\$ 40.000,00
79	Indianopolis	R\$ 40.000,00
80	Ipiranga	R\$ 40.000,00
81	Iporã	R\$ 40.000,00
82	Iracema do Oeste	R\$ 40.000,00
83	Irati	R\$ 40.000,00
84	Iretama	R\$ 40.000,00
85	Itaguagé	R\$ 40.000,00
86	Itambaracá	R\$ 40.000,00
87	Itambé	R\$ 40.000,00
88	Ivaí	R\$ 40.000,00
89	Ivaiporã	R\$ 40.000,00
90	Ivaté	R\$ 40.000,00
91	Jaboti	R\$ 40.000,00
92	Jaguapitã	R\$ 40.000,00
93	Jaguariaíva	R\$ 40.000,00
94	Jandaia do Sul	R\$ 40.000,00
95	Janiópolis	R\$ 40.000,00
96	Japira	R\$ 40.000,00
97	Jataizinho	R\$ 40.000,00
98	Jesuitas	R\$ 40.000,00
99	Jundiaí do Sul	R\$ 40.000,00
100	Jussara	R\$ 40.000,00



		8,00
	Municípios desta Resolução	Valor
101	Laranjal	R\$ 40.000,00
102	Leopolis	R\$ 40.000,00
103	Lindoeste	R\$ 40.000,00
104	Lobato	R\$ 40.000,00
105	Luiziana	R\$ 40.000,00
106	Lunardeli	R\$ 40.000,00
107	Mallet	R\$ 40.000,00
108	Mandaguari	R\$ 40.000,00
109	Manfrinópolis	R\$ 40.000,00
110	Mangueirinha	R\$ 40.000,00
111	Maria Helena	R\$ 40.000,00
112	Marialva	R\$ 40.000,00
113	Marilândia do Sul	R\$ 40.000,00
114	Maringá	R\$ 280.000,00
115	Marmeleiro	R\$ 40.000,00
116	Marquinho	R\$ 40.000,00
117	Matelandia	R\$ 40.000,00
118	Mauá da Serra	R\$ 40.000,00
119	Medianeira	R\$ 40.000,00
120	Mercedes	R\$ 40.000,00
121	Missal	R\$ 40.000,00
122	Morretes	R\$ 40.000,00
123	Munhoz de Melo	R\$ 40.000,00
124	Nova Aurora	R\$ 40.000,00
125	Nova Cantu	R\$ 40.000,00
126	Nova Londrina	R\$ 40.000,00
127	Nova Prata do Iguaçu	R\$ 40.000,00
128	Nova Santa Barbara	R\$ 40.000,00
129	Nova Santa Rosa	R\$ 40.000,00
130	Nova Tebas	R\$ 40.000,00
131	Novo Itacolomi	R\$ 40.000,00
132	Ortigueira	R\$ 40.000,00
133	Ourizona	R\$ 40.000,00
134	Paiçandu	R\$ 40.000,00
135	Palmeira	R\$ 40.000,00







	Municípios desta Resolução	Valor
136	Palmital	R\$ 40.000,00
137	Pato Bragado	R\$ 40.000,00
138	Pato Branco	R\$ 40.000,00
139	Paula Freitas	R\$ 40.000,00
140	Paulo Frontin	R\$ 40.000,00
141	Pérola	R\$ 40.000,00
142	Pinhal de São Bento	R\$ 40.000,00
143	Pinhalão	R\$ 40.000,00
144	Pinhão	R\$ 40.000,00
145	Pitangueiras	R\$ 40.000,00
146	Planalto	R\$ 40.000,00
147	Ponta Grossa	R\$ 40.000,00
148	Porecatu	R\$ 40.000,00
149	Porto Vitoria	R\$ 40.000,00
150	Prado Ferreira	R\$ 40.000,00
151	Pranchita	R\$ 40.000,00
152	Presidente Castelo Branco	R\$ 40.000,00
153	Quatro Barras	R\$ 40.000,00
154	Quinta do Sol	R\$ 40.000,00
155	Quitandinha	R\$ 40.000,00
156	Rancho Alegre D'Oeste	R\$ 40.000,00
157	Renascença	R\$ 40.000,00
158	Rio Azul	R\$ 40.000,00
159	Rio Bom	R\$ 40.000,00
160	Rio Negro	R\$ 40.000,00
161	Rolandia	R\$ 40.000,00
162	Roncador	R\$ 40.000,00
163	Rondon	R\$ 40.000,00
164	Rosario do Ivaí	R\$ 40.000,00
165	Sabaudia	R\$ 40.000,00
166	Salgado Filho	R\$ 40.000,00
167	Salto do Itararé	R\$ 40.000,00
168	Salto do Lontra	R\$ 40.000,00
169	Santa Cecilia do Pavão	R\$ 40.000,00
170	Santa Fé	R\$ 40.000,00





	Municípios desta Resolução	Valor
171	Santa Isabel do Ivaí	R\$ 40.000,00
172	Santa Terezinha do Itaipu	R\$ 40.000,00
173	Santo Antônio da Platina	R\$ 40.000,00
174	Santo Antônio do Sudoeste	R\$ 40.000,00
175	Santo Inacio	R\$ 40.000,00
176	São João do Triunfo	R\$ 40.000,00
177	São Jorge d'Oeste	R\$ 40.000,00
178	São Jorge do Ivaí	R\$ 40.000,00
179	São Mateus do Sul	R\$ 40.000,00
180	São Pedro do Paraná	R\$ 40.000,00
181	São Tomé	R\$ 40.000,00
182	Saudade do Iguaçu	R\$ 40.000,00
183	Serranópolis do Iguaçu	R\$ 40.000,00
184	Sertanopolis	R\$ 40.000,00
185	Siqueira Campos	R\$ 40.000,00
186	Tamarana	R\$ 40.000,00
187	Tamboara	R\$ 40.000,00
188	Tapira	R\$ 40.000,00
189	Teixeira Soares	R\$ 40.000,00
190	Telemaco Borba	R\$ 40.000,00
191	Tibagi	R\$ 40.000,00
192	Tomazina	R\$ 40.000,00
193	Três Barras do Paraná	R\$ 40.000,00
194	Tupãssi	R\$ 40.000,00
195	Turvo	R\$ 40.000,00
196	Ubiratã	R\$ 40.000,00
197	Uraí	R\$ 40.000,00
198	Verê	R\$ 40.000,00
199	Virmond	R\$ 40.000,00
200	Vitorino	R\$ 40.000,00
201	Wenceslau Braz	R\$ 40.000,00





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

123891/2017 Protocolo Diário Oficial Executivo Título Secretaria da Saúde Resolução SESA nº 1177/2017 Resolução-EX (Gratuita) Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde 1177.17.rtf Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL 356,30 KB E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR Enviada em 14/12/2017 09:22 Data de publicação Nº da Edição do 14/12/17 15/12/2017 Sexta-feira Gratuita Diagramada 14:04 Diário: 10089 <u>Histórico</u> TRIAGEM REALIZADA